



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DECRETO Nº 101, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010.**

**Regulamenta a Lei Complementar nº 104, de 20 de dezembro de 2010, que concede reajuste de proventos de inatividade e pensões, na forma que menciona.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

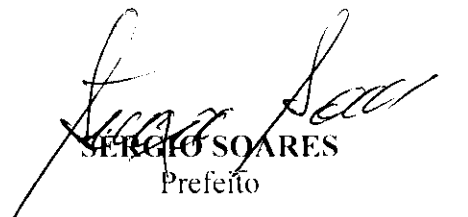
**DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedido o reajuste de 10% (dez por cento) autorizado pela Lei Complementar nº 104/2010, especificamente para as carreiras de Professores I, Professores II, Supervisores Educacionais, Orientadores Educacionais, Coordenadores Pedagógicos, Orientadores Pedagógicos e Psicólogos Escolares, vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Os efeitos financeiros deste Decreto serão retroagidos a 1º de janeiro de 2010, e será criado um cronograma estabelecendo as datas para o pagamento dos atrasados.

Art. 3º - Publique-se e revogam-se as disposições em contrário.

Itaboraí, 21 de dezembro de 2010.

  
SÉRGIO SOARES  
Prefeito

**PUBLICADO**

Em 24 de dezembro de 2010  
no Estado em Notícias, Ed. 282

Maria Maria M. F. Rodrigues  
Mat. 3971